

## CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

**Art. 10** - Os Congressos Brasileiros passarão a ter como data referência o dia 15 de novembro.

**Art. 11** - Os congressos dos comitês e das regionais não deverão ser realizados nos períodos de 60 (sessenta) dias antecedentes, nem nos 30 (trinta) dias subsequentes ao CBOT.

**Art. 12** - Os Comitês poderão realizar um pré-congresso no local do CBOT, sem custo de divulgação e organização e sem ganho de patrocínio, cabendo ao Comitê o valor das inscrições. No ano em que o Comitê optar pelo pré-congresso, este será considerado seu congresso maior, não cabendo outro congresso da especialidade até o segundo ano seguinte (par ou ímpar), exceto os comitês que optarem por realizar seu congresso anualmente.

**Art. 13** - Terão preferência no calendário e na divulgação os eventos oficiais da SBOT e o evento maior de cada Comitê e de cada Regional:

### OFICIAIS:

- I. COTESP - quarta semana de junho, ano par;
- II. NORTE-NORDESTE - quarta semana de agosto, ano par;
- III. SUL-BRASILEIRO - quarta semana de abril, ano ímpar;
- IV. CONGRESSO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - primeira quinzena de julho, ano par;
- V. CONGRESSO CATARINENSE - terceira semana de agosto, anos pares;
- VI. CENTRO-OESTE - quarta semana de agosto, ano ímpar;
- VII. CBOT - terceira semana de novembro, anual;
- VIII. CIOT - terceira semana de abril, ano ímpar;
- IX. MINEIRO - primeira semana de agosto, ano par.

### COMITÊS:

- I. MÃO - terceira semana de agosto, anual;
- II. TUMOR - quarta semana de março, anos pares
- III. JOELHO - primeira semana de abril, anos pares;
- IV. PÉ - segunda semana de maio, anos ímpares;
- V. TRAUMA - quarta semana de maio, anual;
- VI. ARTROSCOPIA/MEDICINA ESPORTIVA - segunda semana de junho, anos ímpares;
- VII. COLUNA - quarta semana de junho, anos ímpares;
- VIII. OMBRO - primeira semana de agosto, anual;
- IX. PEDIÁTRICA - segunda semana de junho, anual;
- X. OSTEOPOROSE - quarta semana de julho, anos pares;
- XI. QUADRIL - segunda semana de agosto, anos ímpares;
- XII. ALONGAMENTO ÓSSEO - quarta semana de abril, anual.

**Art. 14** - A solicitação de inserção no calendário de eventos deverá ser conjunta com a regional onde o evento será realizado. Só serão apreciados pela CEC os pedidos que estiverem assinados pelo presidente da regional do estado onde o evento se realizará.

**Parágrafo 1º** - Os pedidos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 12 (doze) meses de sua realização, no caso dos eventos oficiais e dos eventos maiores de cada comitê e de cada regional. Para outros eventos, a antecedência mínima será de 3 (três) meses, obedecendo às regras de datas, dando sempre preferência aos eventos oficiais. Respeitados todos os critérios, tais eventos poderão ser divulgados no portal e nas mídias sociais da SBOT.

**Art. 15** - Após a chancela da CEC, a Diretoria Executiva da SBOT poderá ceder gratuitamente 2 (duas) remessas de etiquetas apenas aos Comitês, Regionais e Serviços Credenciados, mediante a divulgação conjunta do logo do CBOT.

**Art. 16** - As correspondências eletrônicas para a divulgação de eventos somente poderão ser enviadas pela SBOT, sem a disponibilização dos dados dos membros.

**Parágrafo 1º** - Os eventos relacionados no artigo 13 poderão ser divulgados por meio do envio mensal de *newsletter* com 3 (três) meses de antecedência, no boletim mensal e nas redes sociais.

**Art. 17** - O logotipo da SBOT somente poderá ser usado na divulgação de eventos oficiais dos Comitês, Regionais e Serviços Credenciados ou com a chancela da CEC.

**Parágrafo 1º** - O CBOT do ano seguinte, ou algum tema de interesse definido pela Diretoria da SBOT ou da Regional, também merecerá destaque.